



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-Eletrônico).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito de Goiânia

ANDREY SALES DE SOUZA CAMPOS ARAÚJO
Secretário Municipal da Casa Civil

PATRICIA ALENCAR DE MENDONÇA
Diretora do Sistema de Controle da Legislação Municipal

PAULO GOUTHIER JUNIOR
Diretor do Departamento de Editoria e
Controle do Diário Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br





Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

LEI Nº 9.402 DE 03 DE ABRIL DE 2014

Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Goiânia a firmar Convênio com Entidades Esportivas visando o repasse dos recursos financeiros necessários ao fomento do Esporte e Lazer.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, autorizado a firmar convênio com entidades desportivas, públicas e privadas, instaladas neste Município, dotadas de personalidade jurídica, sem fins lucrativos, que manifestarem interesse em executar Programas, Projetos e Ações Esportivas e de Lazer, de relevante interesse público em parceria com o Município de Goiânia, as quais demonstrem não gozar de recursos próprios ou da colaboração de terceiros, que as possibilite financiar, independentemente, tais demandas.

§ 1º Ficam impossibilitados de firmar tais convênios, quaisquer Clubes de Futebol Profissional instalados no Município.

Art. 2º O objetivo dos referidos convênios é estabelecer cooperação técnico, administrativa e financeira com Entidades Desportivas, para a realização, manutenção e a consecução dos objetivos descritos no Artigo 1º, desta Lei.

§ 1º As obrigações do Município consistirão no repasse dos recursos financeiros, na forma previamente estabelecida em Termo de Convênio com as Entidades Desportivas.

§ 2º A celebração de Termo de Convênio com as Entidades Desportivas estará condicionada ao cumprimento dos requisitos abaixo descritos:

I – preenchimento de formulário próprio pela Entidade desportiva, expedido pela Secretaria de Esporte e Lazer do Município, acompanhado do Estatuto da Entidade, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil, acrescido dos documentos pessoais,



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

comprovante de endereço e renda de seu presidente e todos os seus diretores, bem como do responsável técnico pela implantação do Programa, Projeto ou Ação Esportiva a ser implementada;

II – comprovar a entidade desportiva que fora declarada de utilidade pública, mediante lei municipal ou estadual;

III – comprovar a entidade que se encontra isenta de débitos com a União, com o Estado e com o Município, através de Certidão Negativa de Débito;

IV – relatório identificador e Cronograma de atividades do Programa, Projeto ou Ação a ser promovida pela Entidade, através do convênio, observando o padrão a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

§ 3º A manutenção e continuidade do Termo de Convênio com a Entidade Desportiva estará condicionada à devida prestação de contas ao Município, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, dos repasses dos recursos disponibilizados pelo convênio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de utilização dos recursos.

§ 4º A Secretaria de Esportes e Lazer deverá publicar no portal da transparência todos os convênios estabelecidos nos termos desta Lei, bem como o relatório periódico das atividades implementadas pelas entidades e suas prestações de contas.

Art. 3º Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar, até o montante necessário à conta do excesso de arrecadação do respectivo exercício, as dotações orçamentárias adequadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
GOIÂNIA, aos 03 de abril de 2014.

Ver. Clécio Alves
PRESIDENTE



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

**LEI N. 9.403,
DE 04 DE ABRIL DE 2014.**

Denomina Praça das Palmeiras “Gari Negro Jobs”, no Jardim Liberdade e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU
PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica denominada **Praça das Palmeiras “Gari Negro Jobs”**, a Praça existente na confluência da Avenida do Povo com a Avenida da Sede, Jardim Liberdade, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de abril de 2014.**

Vereador Clécio Alves
Presidente



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008
DE 24 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe acerca da concessão de Título Honorífico de Cidadania do Município de Goiânia ao Sr. Mário Lúcio Sobrosa e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA – GOIÁS APROVA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense ao engenheiro civil Sr. Mário Lúcio Sobrosa, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de promulgação, restando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 24 dias do mês de abril de 2014.

Vereador Clécio Alves
Presidente



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009
DE 24 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe acerca da concessão de Título Honorífico de Cidadania do Município de Goiânia a Dra. Zilmene Gomide da Silva Manzolli e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA – GOIÁS APROVA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense à magistrada Dra. Zilmene Gomide da Silva Manzolli, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de promulgação, restando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 24 dias do mês de abril de 2014.

Vereador Clécio Alves
Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Controladoria Geral do Município

PORTARIA-CGM Nº 108/2014

Retifica Portaria-CGM nº. 071/2014.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º – **RETIFICAR** a Portaria – CGM nº. 071/2014, de 17/03/2014, referente a data de prorrogação, da seguinte forma:

Onde se lê:

“- a partir de 18/02/2014”

Leia-se:

“- a partir de 18/03/2014”

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais situações, esta Portaria tem a sua vigência retroativa a 18/03/2014.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Controlador Geral do Município, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2014.

EDILBERTO DE CASTRO DIAS

Controlador Geral do Município

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-3390
controladoria@goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 028 /2014****PROCESSO:** 55163103 /2013**CONSIGNANTE:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEMGEP**.**CONSIGNATÁRIA:** **BANCO CACIQUE S.A.**

OBJETO: Concessão pela **CONSIGNATÁRIA** de possibilitar a aprovação e concessão de crédito na forma de empréstimo pessoal aos servidores e empregados do Município de Goiânia, ativos, inativos e pensionistas, efetivos e comissionados, a ser formalizado por meio de contratos firmados exclusivamente entre a **CONSIGNATÁRIA** e o próprio servidor e/ou empregado, sob garantia de consignação em folha de pagamento, aos servidores e empregados da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional e das Companhias, ativos, inativos e pensionistas, efetivos e comissionados, da Prefeitura Municipal de Goiânia.

Consignação por parte da **CONSIGNANTE** dos valores para amortização mensal de débitos decorrentes das obrigações assumidas pelos servidores e/ou empregados do Município de Goiânia junto à **CONSIGNATÁRIA**.

**FUNDAMENTAÇÃO
LEGAL:**

Parágrafos primeiro, segundo e terceiro do artigo 59, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, Decreto nº 4.303, de 12 de setembro de 2013, Portaria SEMGEP nº 4616, de 14 de outubro de 2013, artigo 3º, parágrafos primeiro, segundo e terceiro do Decreto nº 4314, de 27 de setembro de 2013.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.**DATA DA ASSINATURA:** 23 de abril de 2014

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, 1º Andar – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4014 / e-mail: asplan@semgep.goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

PORTARIA Nº 31/2014 - SMT

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 16 e 17 do Decreto nº 1.164, de 07 de abril de 2.005, que aprova o Regulamento do Serviço de Táxi, no município de Goiânia e da Portaria nº 052, de 21 de março de 2006, que fixa normas e procedimentos para credenciamento de despachantes junto à SMT,

RESOLVE:

- I. Promover a renovação anual do registro/credenciamento das seguintes empresas: **EMPRESAS PERMISSONÁRIAS DE TÁXI, RADIOTÁXI, COOPERATIVA DE TÁXI E DESPACHANTES**, até o dia 31 de maio de 2014, referente ao exercício de 2014.
- II. A documentação necessária para a renovação do registro das empresas vinculadas ao serviço de táxi é a constante nos artigos 16 e 17 do Decreto nº. 1164/05, conforme o caso.
- III. A documentação necessária para a renovação do credenciamento de despachantes é a constante nos artigos 4º e 5º da Portaria nº 052/2006 – SMT.
- IV. Fica definido que documentação incompleta não será protocolada.
- V. As empresas que não comparecerem no prazo acima estabelecido, estarão sujeitas às penalidades previstas na regulamentação específica.
- VI. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE, aos 28 dias do mês de abril de 2014.

JOSÉ GERALDO FREIRE
Secretário - SMT

Av. Laudelino Gomes, Qd. 210, Lts. 24/25, nº 250,
Setor Bela Vista – Goiânia – GO
CEP: 74830-090 - Tel.: 55 62 3524-1262
smt@smt.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

PORTARIA Nº 165/2014/AGCMG

O PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do serviço,

RESOLVE:

I – Autorizar a entrega ao servidor ALAOR ALVES DA SILVA JÚNIOR, CPF nº 729.294.991-68, matrícula nº 923451-01, de um adiantamento no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), a ser previamente empenhado nas dotações abaixo discriminadas, destinado a cobrir pequenas despesas de pronto pagamento, de interesse da Agência da Guarda Civil Metropolitana – AGCMG, conforme plano de aplicação, que a esta acompanha.

-33903000.100.585.201463010026.....R\$2.500,00

-33903900.100.585.201463010038.....R\$2.500,00

Total.....R\$5.000,00

II – Designar a Diretora Administrativa Financeira ISABEL TAVEIRA, matrícula 695815-02, para verificar e atestar a regularidade da aplicação do adiantamento;

III – Determinar que o adiantamento deva ser aplicado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de seus recebimentos, não podendo o referido numerário ser após expiração do prazo fixado.

IV – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

V – Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de abril de 2014.

ELTON RIBEIRO DE MAGALHÃES

Presidente Comandante

WWW.GOIANIA.GO.GOV.BR

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO CONVÊNIO N. 001/2014**

1. ESPÉCIE:	CONVÊNIO N. 001/2014
2. FUNDAMENTO:	Lei n. 8.666, de 21/6/1993, com suas alterações posteriores; da Lei n. 9795/99.
3. OBJETO:	O presente CONVÊNIO tem por objeto estabelecer uma sistemática de cooperação técnica entre a Agência Municipal do Meio Ambiente, a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Cultura com a finalidade promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e o engajamento da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente, implementando conjuntamente as ações previstas no Programa Municipal de Educação Ambiental – estabelecido pela Política Nacional de Resíduos Sólidos- PNRS e a Lei 9.795/99 que institui a Política Nacional de Educação Ambiental-PNEA concernentes ao Município de Goiânia, tendo como aporte ao Projeto: <i>Vila Ambiental – Parque Areião</i> e Parque Zoológico o qual visa o desenvolvimento destas ações e práticas voltadas à Educação Ambiental, vinculadas aos princípios da dignidade, da co-responsabilidade, da solidariedade e da equidade..
4. PRAZO DE VIGÊNCIA:	O Convênio tem o prazo vigência de 02 (dois) anos .
5. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME E A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC
6. PROCESSO N:	53491251

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74.055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 060/2014**

1. ESPÉCIE:	Indeferimento do Requerimento para obtenção da Licença Ambiental Simplificada.
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento para obtenção da licença ambiental simplificada do empreendimento, em razão do não atendimento das solicitações de complementação exaradas por este órgão ambiental, dentro prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – MECANICA SUPER PESADOS GIOSILVA LTDA.
5. PROCESSO Nº:	42670241.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2014.

Geórgia Venina Ferreira Ribeiro
Chefe da Divisão de Expedição de
Licenças e Autorizações ASJUR – AMMA

Natália Malheiros Couto
Assessora Jurídica
OAB/GO 36.804

Fernando Silva Sales
Assessor Chefe da ASJUR-AMMA
OAB/GO 30.145

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 100/2014**

1. ESPÉCIE:	Indeferimento do Requerimento para a Renovação da Licença Ambiental Simplificada.
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento para renovação da licença ambiental simplificada do empreendimento, em razão do não atendimento das solicitações de complementação exaradas por este órgão ambiental, dentro prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE. – MIGUEL ALVES DAS NEVES & CIA LTDA.
5. PROCESSO Nº:	30792777.

Goiânia, 25 de fevereiro de 2014.

Geórgia Venina Ferreira Ribeiro
Chefe da Divisão de Expedição de
Licenças e Autorizações ASJUR – AMMA

Natália Malheiros Couto
Assessora Jurídica
OAB/GO 36.804

Fernando Silva Sales
Assessor Chefe da ASJUR-AMMA
OAB/GO 30.145

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 105 /2014**

1. ESPÉCIE:	Indeferimento do Requerimento para obtenção da Licença Ambiental Simplificada.
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento para obtenção da licença ambiental simplificada do empreendimento, em razão do não atendimento das solicitações de complementação exaradas por este órgão ambiental, dentro prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – RAMOS MANUTENÇÃO AERONÁTICA LTDA.
5. PROCESSO Nº:	40873571.

Goiânia, 24 de fevereiro de 2014.

Geórgia Venina Ferreira Ribeiro
Chefe da Divisão de Expedição de
Licenças e Autorizações ASJUR – AMMA

Natália Malheiros Couto
Assessora Jurídica
OAB/GO 36.804

Fernando Silva Sales
Assessor Chefe da ASJUR-AMMA
OAB/GO 30.145

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 135/2014**

1. ESPÉCIE:	Indeferimento do Requerimento das Licenças Ambientais de Instalação e Operação.
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento para obtenção das licenças ambientais de Instalação e Operação do empreendimento, em razão do não atendimento das solicitações de complementação exaradas por este órgão ambiental, dentro prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – PNEULANDIA COMERCIAL LTDA.
5. PROCESSO Nº:	43117066.

Goiânia, 07de março de 2014.

Geórgia Venina Ferreira Ribeiro
Chefe da Divisão de Expedição de
Licenças e Autorizações ASJUR – AMMA

Thatyane Alves de Souza
Estagiária ASJUR-AMMA

Fernando Silva Sales
Assessor Chefe da ASJUR-AMMA
OAB/GO 30.145

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 137/2014**

1. ESPÉCIE:	Indeferimento do Requerimento das Licenças Ambientais de Instalação e Operação.
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento para obtenção das licenças ambientais de Instalação e Operação do empreendimento, em razão do não atendimento das solicitações de complementação exaradas por este órgão ambiental, dentro prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – PNEUS VIA NOBRE LTDA.
5. PROCESSO Nº:	476244752.

Goiânia, 07de março de 2014.

Geórgia Venina Ferreira Ribeiro
Chefe da Divisão de Expedição de
Licenças e Autorizações ASJUR – AMMA

Thatyane Alves de Souza
Estagiária ASJUR-AMMA

Fernando Silva Sales
Assessor Chefe da ASJUR-AMMA
OAB/GO 30.145

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 138/2014**

1. ESPÉCIE:	Indeferimento do Requerimento para obtenção da Licença Ambiental Simplificada.
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento para obtenção da licença ambiental simplificada do empreendimento, em razão do não atendimento das solicitações de complementação exaradas por este órgão ambiental, dentro prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – GEOVANNI SANTOS DE OLIVEIRA 00564424323.
5. PROCESSO Nº:	45027552.

Goiânia, 07 de março de 2014.

Geórgia Venina Ferreira Ribeiro
Chefe da Divisão de Expedição de
Licenças e Autorizações ASJUR – AMMA

Natália Malheiros Couto
Assessora Jurídica
OAB/GO 36.804

Fernando Silva Sales
Assessor Chefe da ASJUR-AMMA
OAB/GO 30.145

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 139/2014**

1. ESPÉCIE:	Indeferimento do Requerimento para obtenção da Licença Ambiental Simplificada.
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento para obtenção da licença ambiental simplificada do empreendimento, em razão do não atendimento das solicitações de complementação exaradas por este órgão ambiental, dentro prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – NOVO ADORO RESTAURANTE LTDA - ME.
5. PROCESSO Nº:	44535716.

Goiânia, 06 de março de 2014.

Geórgia Venina Ferreira Ribeiro
Chefe da Divisão de Expedição de
Licenças e Autorizações ASJUR – AMMA

Natália Malheiros Couto
Assessora Jurídica
OAB/GO 36.804

Fernando Silva Sales
Assessor Chefe da ASJUR-AMMA
OAB/GO 30.145

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 145/2014**

1. ESPÉCIE:	Indeferimento do Requerimento para obtenção da Licença Ambiental Simplificada.
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento para obtenção da licença ambiental simplificada do empreendimento, em razão do não atendimento das solicitações de complementação exaradas por este órgão ambiental, dentro prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – NACIONAL ARMARIOS PLANEJADOS LTDA - ME.
5. PROCESSO Nº:	46992073.

Goiânia, 06 de março de 2014.

Geórgia Venina Ferreira Ribeiro
Chefe da Divisão de Expedição de
Licenças e Autorizações ASJUR – AMMA

Natália Malheiros Couto
Assessora Jurídica
OAB/GO 36.804

Fernando Silva Sales
Assessor Chefe da ASJUR-AMMA
OAB/GO 30.145

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 146/2014**

1. ESPÉCIE:	Indeferimento do Requerimento para obtenção da Licença Ambiental Simplificada.
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento para obtenção da licença ambiental simplificada do empreendimento, em razão do não atendimento das solicitações de complementação exaradas por este órgão ambiental, dentro prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – ODETE GOMES DROGOMIRECKI.
5. PROCESSO Nº:	35651161.

Goiânia, 06 de março de 2014.

Geórgia Venina Ferreira Ribeiro
Chefe da Divisão de Expedição de
Licenças e Autorizações ASJUR – AMMA

Natália Malheiros Couto
Assessora Jurídica
OAB/GO 36.804

Fernando Silva Sales
Assessor Chefe da ASJUR-AMMA
OAB/GO 30.145

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 277/2014**

1. ESPÉCIE:	Indeferimento do Requerimento para obtenção da Licença Ambiental Simplificada.
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA c/c art. 8º da Instrução Normativa n. 004, de 17 de julho de 2006 – SEMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento para obtenção da Licença Ambiental Simplificada, em razão do não atendimento das solicitações de complementação exaradas por este órgão ambiental, dentro prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – NADIA RURAL LTDA.
5. PROCESSO Nº:	46530258.

Goiânia, 28 de março de 2014.

Geórgia Venina Ferreira Ribeiro
Chefe da Divisão de Expedição de
Licenças e Autorizações ASJUR – AMMA

Amanda Magalhães Bueno
Estagiária ASJUR - AMMA

Fernando Silva Sales
Assessor Chefe da ASJUR-AMMA
OAB/GO 30.145

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 278/2014**

1. ESPÉCIE:	Indeferimento do Requerimento para obtenção da Licença Ambiental Simplificada.
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA c/c art. 8º da Instrução Normativa n. 004, de 17 de julho de 2006 – SEMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento para obtenção da Licença Ambiental Simplificada, em razão do não atendimento das solicitações de complementação exaradas por este órgão ambiental, dentro prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – NEYCAR AUTO MECANICA LTDA.
5. PROCESSO Nº:	46668373.

Goiânia, 28 de março de 2014.

Geórgia Venina Ferreira Ribeiro
Chefe da Divisão de Expedição de
Licenças e Autorizações ASJUR – AMMA

Amanda Magalhães Bueno
Estagiária ASJUR - AMMA

Fernando Silva Sales
Assessor Chefe da ASJUR-AMMA
OAB/GO 30.145

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 283/2014**

1. ESPÉCIE:	Indeferimento do Requerimento para obtenção da Licença Ambiental Simplificada.
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento para a obtenção da licença ambiental simplificada do empreendimento, em razão do não atendimento das solicitações de complementação exaradas por este órgão ambiental, dentro prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – JONATAS MIRANDA VENANCIO 00567290140.
5. PROCESSO Nº:	45848688.

Goiânia, 28 de março de 2014.

Geórgia Venina Ferreira Ribeiro
Chefe da Divisão de Expedição de
Licenças e Autorizações ASJUR – AMMA

Natália Malheiros Couto
Assessora Jurídica
OAB/GO 36.804

Fernando Silva Sales
Assessor Chefe da ASJUR-AMMA
OAB/GO 30.145

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 284/2014**

1. ESPÉCIE:	Indeferimento do Requerimento para renovação da Licença Ambiental Simplificada.
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento para renovação da licença ambiental simplificada do empreendimento, em razão do não atendimento das solicitações de complementação exaradas por este órgão ambiental, dentro prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – MADEREIRA FERNANDES E FERNANDES LTDA.
5. PROCESSO Nº:	37297852.

Goiânia, 02 de abril de 2014.

Geórgia Venina Ferreira Ribeiro
Chefe da Divisão de Expedição de
Licenças e Autorizações ASJUR – AMMA

Natália Malheiros Couto
Assessora Jurídica
OAB/GO 36.804

Fernando Silva Sales
Assessor Chefe da ASJUR-AMMA
OAB/GO 30.145

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 289/2014**

1. ESPÉCIE:	Indeferimento do Requerimento para obtenção da Licença Ambiental Simplificada.
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento para obtenção da licença ambiental simplificada do empreendimento, em razão do não atendimento das solicitações de complementação exaradas por este órgão ambiental, dentro prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – WR EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO E SEGURANÇA LTDA.
5. PROCESSO Nº:	41675098.

Goiânia, 31 de março de 2014.

Geórgia Venina Ferreira Ribeiro
Chefe da Divisão de Expedição de
Licenças e Autorizações ASJUR – AMMA

Natália Malheiros Couto
Assessora Jurídica
OAB/GO 36.804

Fernando Silva Sales
Assessor Chefe da ASJUR-AMMA
OAB/GO 30.145

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 348/2014**

1. ESPÉCIE:	Indeferimento do Requerimento para obtenção da Licença Ambiental Simplificada.
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento para obtenção da licença ambiental simplificada do empreendimento, em razão do não atendimento das solicitações de complementação exaradas por este órgão ambiental, dentro prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – RAIMUNDO MENEZES DE SOUSA CENTRO AUTOMOTIVO.
5. PROCESSO Nº:	40653821.

Goiânia, 07 de abril de 2014.

Geórgia Venina Ferreira Ribeiro
Chefe da Divisão de Expedição de
Licenças e Autorizações ASJUR – AMMA

Natália Malheiros Couto
Assessora Jurídica
OAB/GO 36.804

Fernando Silva Sales
Assessor Chefe da ASJUR-AMMA
OAB/GO 30.145

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 361/2014**

1. ESPÉCIE:	Indeferimento do Requerimento para obtenção da Licença Ambiental Simplificada.
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento para obtenção da licença ambiental simplificada do empreendimento, em razão do não atendimento integral das solicitações de complementação exaradas por este órgão ambiental, dentro prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – MICHAEL BARBOSA DE MORAIS.
5. PROCESSO Nº:	45430128.

Goiânia, 14 de abril de 2014.

Geórgia Venina Ferreira Ribeiro
Chefe da Divisão de Expedição de
Licenças e Autorizações ASJUR – AMMA

Natália Malheiros Couto
Assessora Jurídica
OAB/GO 36.804

Fernando Silva Sales
Assessor Chefe da ASJUR-AMMA
OAB/GO 30.145

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO
DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS N.º 001/2014**

Processo: **5.685.676-5/2014.**

Devedor: PREFEITURA DE GOIÂNIA (ADMINISTRAÇÃO DIRETA – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS).

Credor: INSITTUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IPSM.

Objeto: Parcelamento e confissão de débitos previdenciários (contribuição patronal) da Administração Direta da Prefeitura de Goiânia para com o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia – IPSM, referente ao período de Junho de 2013 a Fevereiro de 2014.

Fundamento legal: Artigo 5º, inciso I, da Portaria do Ministério da Previdência Social – MPS n.º 402/2008, alterada pela Portaria MPS n.º 21/2013; Artigo 21, inciso I, da Lei n.º 8.095/2002, alterada pela Lei n.º 8347/2005; e Lei Municipal n.º 9.396, de 17 de março de 2014.

Valor total: **R\$ 4.344.036,88** (quatro milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, trinta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Prazo: 60 (sessenta) meses.

Valor de cada parcela: **R\$ 72.400,61** (setenta e dois mil, quatrocentos reais e sessenta e um centavos), a serem atualizados de acordo com as normas vigentes.

Signatários: Cairo Antônio Vieira Peixoto – Secretário Municipal de Finanças
e Dário Délio Campos – Presidente do IPSM.

Data de assinatura: 09 de abril de 2014.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO
DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS N.º 005/2014**

Processo: **5.689.559-1/2014.**

Devedor: PREFEITURA DE GOIÂNIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Credor: INSITTUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IPSM.

Objeto: Parcelamento e confissão de débitos previdenciários (contribuição patronal) dos empregados da extinta Companhia de Processamento de Dados do Município de Goiânia – COMDATA, que foram submetidos ao Regime Jurídico Único, enquadrados no Fundo Previdenciário III, através da Lei Complementar n.º 241/2013, para com o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia – IPSM, referente às competências de Fevereiro de 2013, Janeiro de 2014 e Fevereiro de 2014.

Fundamento legal: Artigo 5º, inciso I, da Portaria do Ministério da Previdência Social – MPS n.º 402/2008, alterada pela Portaria MPS n.º 21/2013; Artigo 21, inciso I, da Lei n.º 8.095/2002, alterada pela Lei n.º 8347/2005; e Lei Municipal n.º 9.396, de 17 de março de 2014.

Valor total: **R\$ 184.269,95** (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Prazo: 60 (sessenta) meses.

Valor de cada parcela: **R\$ 3.071,17** (três mil, setenta e um reais e dezessete centavos), a serem atualizados de acordo com as normas vigentes.

Signatários: Cairo Antônio Vieira Peixoto – Secretário Municipal de Finanças
e Dário Délio Campos – Presidente do IPSM.

Data de assinatura: 09 de abril de 2014.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO
AMMA

A empresa **3 IRMÃOS MOTO PEÇAS LTDA**, CNPJ nº 03.268.790/0001-89, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia (**AMMA**) de Goiânia, processo nº **42467209**, a renovação da Licença Ambiental de Operação, nº 013/2012, para as seguintes atividades: Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas e manutenção e reparação de motocicletas e motonetas, desenvolvidas na Av. Anhanguera, nº 7280, Qd. P 69, Lt. 25/E, Setor dos funcionários, Goiânia-Go.

KEDRION BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF nº 09.284.952/0001-59 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **44507429** a Licença Ambiental Simplificada / Renovação , para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, produtos alimentícios e hospitalares, desenvolvida(s) na Rua Desvio Bucarest, Qd. 255, Lt. 11, nº 615, Setor Jardim Novo Mundo, Goiânia, Go.